# EDITAL SMEC Nº 001/2025
# PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DE ESCOLAS E CEI

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Educacionais de Monte Castelo – SC – Edital Nº 001/2025, que se regerá pelo Decreto nº 2.792, de 11 de Agosto de 2025 e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 01 de Setembro de 2025 a 12 de Setembro de 2025.**

| DATA | CRONOGRAMA/OBSERVAÇÕES |
|---|---|
| 28/08/2025 | Lançamento do Edital. |
| 01/09/2025 á 12/09/2025 | Período das inscrições dos candidatos. |
| 15/09/2025 | Divulgação da lista de candidatos. |
| 16/09/2025 á 18/09/2025 | Recurso contra a lista de candidatos. |
| 19/09/20225 | Divulgação da deliberação da banca examinadora. |
| 22/09/2025 á 24/09/2025 | Prazo para recurso contra a deliberação da banca examinadora. |
| 25/09/2025 | Divulgação da deliberação definitiva da banca examinadora e classificação dos candidatos para entrega do Plano de Gestão Escolar. |
| 26/09/2025 | Início da entrega do Plano de Gestão Escolar. |
| 10/10/2025 | Término da entrega do Plano de Gestão Escolar. |
| 13/10/2025 á 16/10/2025 | Análise dos Planos de Gestão pela banca examinadora. |
| 17/10/2025 | Resultado do Plano de Gestão<br>Resultado dos Títulos para critério de desempate |
| 20/10/2025 | Início de recursos do Plano de Gestão Escolar e Títulos. |
| 22/10/2025 | Término de recursos do Plano de Gestão Escolar e Títulos. |
| 23/10/2025 | Resposta aos recursos do Plano de Gestão Escolar e Títulos. |
| 24/10/2025 | Homologação do Plano de Gestão Escolar e Publicação. |
| 27/10/2025 | Divulgação do cronograma das assembleias para apresentação do Plano de Gestão Escolar – PGE dos candidatos. |
| 28/10/2025 | Divulgação da lista de votantes. |
| 29/10/2025 á 31/10/2025 | Prazo de recursos contra a lista de votantes. |
| 03/11/2025 á 13/11/2025 | Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à Comunidade Escolar e á Banca Examinadora - Escolha dos Planos de Gestão Escolar. |

| | |
|---|---|
| **14/11/2025** | **Resultado preliminar da votação.** |
| **17/11/2025** | **Início de recursos do resultado das votações.** |
| **19/11/2025** | **Término de recursos do resultado das votações.** |
| **21/11/2025** | **Deliberação da banca examinadora sobre os recursos do resultado da votação.** |
| **24/11/2025** | **Publicação do resultado definitivo da seleção.** |
| **28/11/2025** | **Prazo final para nomeação do Diretor.** |

1.1 O Processo de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor de Escola das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto no Decreto n.º 2.792 de 11 de Agosto de 2025.

1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem o Centro de Educação Infantil Sabrina Roscamp Granza e as Escolas de Ensino Fundamental E.E.B,N.Municipal Ernesto Grein Filho e Escola Municipal Edson Nagano.

1.3 Em relação a Escola Municipal Edson Nagano o processo de gestão democrática se aplicará ao diretor geral.

1.4 O Processo de Qualificação - Diretor de Escola será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

a) **Inscrição e entrega de documentação;**
b) **Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar**, conforme item 3,7 do edital;
c) **Apresentação do Plano de Gestão à Comunidade Escolar e Banca Examinadora e Seleção do Plano de Gestão Escolar pela Comunidade Escolar**
d) **Prova de Títulos**, em caso de empate na votação do Plano de Gestão Escolar, conforme o item 3.36 do edital.

1.5 A coordenação geral deste Processo de Qualificação - Diretor de Escola será de responsabilidade da Banca Examinadora, composta por membros nomeados em Decreto próprio.

1.6 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, conforme a etapa, no período compreendido entre **os dias 28 de Agosto a 24 de Novembro de 2025.**

1.7 A impugnação poderá ser feita por meio de requerimento devidamente preenchido e entregue para a Banca Examinadora na sede da Secretaria Municipal de Educação – Processo de Qualificação - Diretor de Escola – Edital N.º 001/2025, em horário de expediente.

1.8 A Banca Examinadora analisará todas as impugnações até o dia **21 de Novembro de 2025**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico https:montecastelo.sc.gov.br Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Processo de Qualificação - Diretor de Escola Edital N.º 001/2025.

2. O cargo comissionado de Diretor de Escola, nos termos deste Edital, priorizará caráter técnico e somente será provido por servidor público municipal, detentor de graduação em Pedagogia ou Licenciaturas em áreas específicas da Educação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída ou cursando em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 200 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, que:

a) encontrem-se investidos e desempenhando as funções, em caráter permanente, perante a rede pública municipal de Monte Castelo, desde o início das atividades letivas do ano de abertura da seleção;
b) cumulativamente, preencham os requisitos estabelecidos no Decreto n. 2.792/2025 e no presente Edital.

2.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **01 de Setembro de 2025 a 12 de Setembro de 2025.**

2.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.

2.2.1 A participação no Processo de Qualificação - Diretor de Escola iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Banca Examinadora.

2.3 Para se inscrever no Processo de Qualificação – Diretor de Escola, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) Por meio de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e entregue para a Banca Examinadora na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Processo de Qualificação - Diretor de Escola – Edital N.º 001/2025 em horário de expediente, requerimento anexo I deste;
b) Entregar juntamente com o requerimento de inscrição os documentos abaixo citados:

**Pré-requisito para Inscrição:**

- **Ficha Funcional,** emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Castelo;

- **Certificado de conclusão de curso em nível de graduação em Pedagogia ou Licenciaturas em áreas específicas da Educação** em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC **e Certificado de conclusão ou declaração de estar cursando Pós- Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar**, com carga horária de, no mínimo, 200 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- **Títulos,** referente à Prova de Títulos, como critério de desempate no processo de votação do Plano de Gestão Escolar, conforme termos e condições previstas no item 3.35 deste Edital.

2.3.1 Na hipótese de alteração de nome, com nome diferente da inscrição no Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.

2.3.2 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou, ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

2.3.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

2.3.4 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.

2.3.5 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

2.3.6 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

2.3.7 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

2.3.8 O correto preenchimento do formulário de inscrição e entrega de documentos solicitados será de total responsabilidade do candidato.

2.4 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.5 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos determinarão a

anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

2.6 As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.7 Reserva-se à Banca Examinadora o direito de excluir do Processo de Qualificação - Diretor de Escola o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.8 Não será homologada a inscrição do candidato que:

a) esteja respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de Qualificação-Diretor de Escola;
b) não encontrem-se investidos e desempenhando as funções, em caráter permanente, perante a rede pública municipal de ensino desde o início das atividades letivas do ano de abertura da seleção;
c) estar afastado por licença médica ou readaptado em outra função;
d) Não comprove a habilitação em pedagogia ou áreas da educação
e) **não comprove a conclusão ou processo da especialização em nível de Pós- Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar, com carga horária de, no mínimo, 200 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC,conforme condições previstas no item 2.3, alínea "b" do edital.**

3.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **15 de Setembro de 2025,** no endereço eletrônico https://www.montecastelo.sc.gov.br Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º 001/2025.

3.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre **16 a 18 de Setembro de 2025.**

a) Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue para a Banca Examinadora, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Processo de Qualificação - Diretor de Escola – Edital N.º001/2025.

b) A Banca Examinadora analisará todos os recursos regulares até o dia **18 de Setembro de 2025**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico https://www.montecastelo.sc.gov.br Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º001/2025.

c) Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

d) A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma,

recurso administrativo contra resultado de recurso.

3.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **25 de Setembro de 2025**, no endereço eletrônico no: https://www.montecastelo.sc.gov.br Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º 001/2025.

3.4 Os candidatos deverão definir uma das Instituições de Ensino disponíveis e entregar o Plano de Gestão Escolar, conforme prazo e condições previstas no Edital N.º 001/2025.

3.5 A relação dos candidatos classificados para entregarem o Plano de Gestão Escolar será divulgada em ordem alfabética no dia **25 de Setembro de 2025**, no endereço eletrônico https://www.montecastelo.sc.gov.br Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º 001/2025.

3.6 Os candidatos a Diretor Escolar deverão entregar o Plano de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Castelo, situada na Rua Nereu Ramos, 65 – Centro – no município de Monte Castelo, no período de **26 de Setembro de 2025 a 10 de Outubro de 2025, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h**.

3.7 O Plano de Gestão Escolar deverá conter:

a) A escolha da Instituição de Ensino;
b) A proposta para as dimensões e os respectivos aspectos da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo previsto **no Anexo II** deste Edital, observando as considerações do Decreto n. 2.792/2025;
c) No máximo 10 páginas, conforme as regras da ABNT.

3.8 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

a) O documento deve ser impresso, com suas páginas no tamanho A4, todas assinadas.

b) Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviadas por e-mail, correspondência ou afins.

c) Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar.

3.9 Após a entrega do Plano de Gestão Escolar, ele não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão Municipal de Gestão Escolar de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor de Escola poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.

3.10 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com a legislação vigente, que não cumpra as alíneas previstas no item 3.7.

3.11 Não serão consideradas as páginas que extrapolarem o limite previsto no item 3.7, alínea “c” deste Edital.

3.12 Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação - Diretor de Escola o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

3.13 O resultado preliminar do Plano de Gestão Escolar será divulgado no dia **17 de Outubro de 2025**, no endereço eletrônico https://www.montecastelo.sc.gov.br, Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º 001/2025.

3.14 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado do Plano de Gestão Escolar poderá interpor recurso no período **de 20 a 22 de Outubro de 2025.**

a) Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue para a Banca Examinadora, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Processo de Qualificação - Diretor de Escola – Edital N.º 001/2025, em horário de expediente.

b) A Banca Examinadora julgará os recursos até o dia **23 de Outubro de 2025**. O resultado dos recursos estará disponível no endereço eletrônico https://www.montecastelo.sc.gov.br Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Processo de Qualificação - Diretor de Escola Edital N.º 001/2025.

c) Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

d) A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

3.15 A homologação e publicação dos Planos de Gestão Escolar serão feitas no dia **24 de Outubro de 2025** no endereço eletrônico https://www.montecastelo.sc.gov.br Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º 001/2025.

3.16 Divulgação do cronograma da Assembleia Geral para cada Comunidade Escolar se dará em **27 de Outubro de 2025**, com a finalidade de apresentação formal dos Planos de Gestão Escolar.

3.17 A divulgação da lista de votantes de cada Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil ocorrerão em **28 de Outubro de 2025.**

3.18 O candidato que tiver qualquer discordância em relação à lista de votantes

poderá interpor recurso no período de **29 à 31 de Outubro de 2025.**

3.19 A votação dos Planos de Gestão Escolar de todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Monte Castelo ocorrerá nos dias **03 à 13 de Novembro de 2025**, durante o período compreendido entre o início do horário de atendimento da Instituição de Ensino até as 17h, de forma ininterrupta.

3.20 Os segmentos com direito a escolha são:

a) Os membros da APP da escola;
b) Os membros do Conselho Deliberativo Escolar;
c) Os professores e servidores da Unidade Escolar.

3.21 Os profissionais que atuam na Instituição de Ensino com direito a voto que tratam este Edital, são compostos apenas por servidores ativos da Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

3.22 A atual equipe gestora da Instituição de Ensino e a Banca Examinadora, serão responsáveis por:

a. Organizar o evento de seleção;
b. Elaborar a lista de participantes da seleção;
c. Designar os membros para acompanhamento da seleção, compondo a mesa receptora de votos, a qual irá preencher e entregar a Ata e Mapa de Apuração dos Votos, conforme Anexo III do edital, encerrar a seleção registrar a escolha dos participantes por meio de cédula, efetuar a contagem dos votos e proceder o encerramento da urna;
d. Os candidatos que fizerem parte do Conselho Escolar e/ou da Equipe Gestora não poderão participar da organização do processo de seleção.

3.23 Os candidatos que fizerem parte do Conselho Escolar e/ou da Equipe Gestora não poderão fazer parte da organização do processo de seleção.

3.24 Cada Instituição de Ensino contará com 1 (uma) mesa receptora, que será responsável pela aplicação dos procedimentos deste Edital.

3.25 Compete à mesa receptora conferir o processo de escolha e lavrar ata do processo, anotando eventual ocorrência.

3.26 Será declarado vencedor o Plano de Gestão que obtiver maioria simples de votos.

3.27 No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter cinquenta por cento mais um dos votos, do número de votantes.

3.28 Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres

anteriores ou durante o Processo de Qualificação - Diretor de Escola, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Banca Examinadora.

3.29 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da seleção poderá interpor recurso no período compreendido entre **17 a 19 de Novembro de 2025**.

3.30 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso, entregue para a Banca Examinadora na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Processo de Qualificação - Diretor de Escola – Edital N.º 001/2025, em horário de expediente.

3.31 A Comissão Municipal de Gestão Escolar analisará todos os recursos regulares até o dia **21 de Novembro de 2025**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico https://www.montecastelo.sc.gov.br Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º 001/2025.

3.32 A listagem com o resultado final será publicada até o dia **24 de Novembro de 2025,** por meio do endereço eletrônico https://www.montecastelo.sc.gov.br, Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º 001/2025.

3.33 Ocorrendo empate na seleção dos candidatos, aplicar-se-á para desempate:

a) Maior número de pontos na Prova de Títulos;
b) Maior tempo de serviço público efetivo em funções do magistério municipal.

3.34 Os casos que forem omissos serão avaliados pela Banca Examinadora.

3.35 O candidato deverá entregar o título e, eventualmente, o documento comprobatório do item 3.36, para a Banca Examinadora na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Processo de Qualificação - Diretor de Escola – Edital Nº 001/2025 entre os dias **01 a 12 de Setembro de 2025.**

3.36 A Prova de Títulos será utilizada como critério de desempate no processo de votação do Plano de Gestão Escolar, sendo pontuados os seguintes títulos:

| **Título** | **Pontos** | **Comprovante** |
|---|---|---|
| Título de doutor relacionado com a área de Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos. | 1,00 | Diploma de conclusão de curso. |
| Título de mestre relacionado com a área de Educação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos. | 0,75 | Diploma de conclusão de curso. |
| Pós-graduação em nível de especialização relacionado com a área de Educação pretendida com carga horária mínima de 360 | 0,50 | Certificado de conclusão de curso. |

| | | |
|---|---|---|
| horas (exceto em Gestão Escolar), concluída ou cursando até a data de apresentação dos títulos. | | |
| Título de magistério em nível médio. | 0,25 | Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio. |

3.37 Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição no Diploma e/ou Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório d esta alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.

a) Nos casos em que o diploma não evidenciar se tratar de curso na área da educação e não constar a grade curricular, o candidato deverá entregar, o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular.

b) A Pós-Graduação *Lato Sensu* concluída ou cursando em Gestão Escolar, exigida para requisito no cargo, não será passível de pontuação.

c) A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

d) Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

e) Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins, nem entregues fora do horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

f) A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

g) Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

h) Cada título será computado uma única vez, limitado a 01(um) documento por faixa de titulação.

i) É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

j) Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação de educação.

k) Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela

instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

l) Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

m) A partir do dia **24 de Novembro de 2025,** será homologado o resultado final do Processo de Qualificação - Diretor de Escola, contendo o número da classificação, de acordo com a quantidade de votos e critérios de desempate, o número da inscrição, a função e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico http://www.montecastelo.sc.gov.br Prefeitura Municipal de Monte Castelo– Processo de Qualificação - Diretor de Escola Edital N.º 001/2025.

n) A posse ocorrerá no dia **28 de Novembro de 2025** em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

o) As demais informações serão encaminhadas pela Banca Examinadora para os e-mails informados na inscrição do candidato no Processo de Qualificação-Diretor de Escola.

p) Dúvidas referentes à posse deverão ser sanadas por meio do contato presencial com a comissão avaliadora;

q) **Fica delegada competência à Banca Examinadora para**:

a) Receber as inscrições;
b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova e títulos;
c) Prestar informações sobre o Processo de Qualificação–Diretor de Escola de que trata este Edital.

r) Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Qualificação - Diretor de Escola, o candidato deverá entrar em contato de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 8h às 17h.

s) O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo de Qualificação-Diretor de Escola fixada neste Edital.

t) A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificado a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Qualificação - Diretor de Escola, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

u) Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico http://www.montecastelo.sc.gov.br Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Processo de Qualificação - Diretor de Escola Edital N.º 001/2025.

v) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora.

w) Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo de Qualificação - Diretor de Escola que não possam ser resolvidas pela Banca Examinadora, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

x) Integram este Edital os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Requerimento de inscrição |
| Anexo II | Modelo Plano de Gestão Escolar |
| Anexo lll | Ata e Mapa de Apuração dos Votos |

Monte Castelo, 28 de Agosto de 2025.

SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Assinado de forma digital por SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Dados: 2025.09.04 16:43:48 -03'00'

Sirineu Ratochinski
**Prefeito Municipal**

EDINEIA RODRIGUES:05180934923
Assinado de forma digital por EDINEIA RODRIGUES:05180934923
Dados: 2025.09.04 16:38:52 -03'00'

Edinéia Rodrigues
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIQUIEL DOS SANTOS
Data: 04/09/2025 17:10:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariquiel dos Santos
**Presidente da Comissão Municipal**
**De Gestão Escolar (CMGE)**

# ANEXO I
# REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

## Decreto nº 2.792, de 11 de Agosto de 2025 – Regulamentação da Gestão Democrática: Escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Educação de Monte Castelo – SC

## FICHA PARA INSCRIÇÃO

Escola: _____

Nome do candidato: _____

Endereço residencial: _____

Bairro:_____Telefone: _____

Data de Nascimento.: ____/____/_____

RG: _____ CPF:_____

Eu,_____
venho requerer a V.S a inscrição no Processo de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor de Escola e das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Castelo – SC estando em conformidade com todos os critérios estabelecidos pelo mesmo, sendo regulamentado pelo Decreto nº 2.792 de 11 de Agosto de 2025.
Declaro ter disponibilidade para atender a Unidade Escolar para a qual estou me inscrevendo.
Declaro ainda que não possuo nenhum fato desabonador em minha Ficha Funcional.

_____
Requerente

Monte Castelo – SC _____de _____de 2025.

**Documentos comprobatórios:**

☐ Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida **(Licenciatura Plena em Pedagogia** ou Licenciatura Plena na Área de Educação, acrescido de Curso ou cursando na área de Gestão Escolar com formação em nível de pós-graduação “Lato-Sensu”)

☐ Cópia dos documentos pessoais e certidões negativas

☐ Cópia do certificado do curso de formação

**ANEXO II**
**Modelo de Plano de Gestão**

**MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** Informar o nome da Instituição de Ensino do Plano de Gestão Escolar.

**OBJETIVO GERAL**

Discorrer sobre o objetivo geral.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Discorrer sobre os objetivos específicos.

**JUSTIFICATIVA**

Apresentar o contexto da Instituição de Ensino e justificar as motivações que levaram à elaboração dos objetivos acima mencionados).

**PROPOSTA DAS METAS E AÇÕES**

***GESTÃO ESCOLAR***

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos: PPP e Regimento Interno, processos de acesso e permanência, Conselho Escolar e APP, recursos financeiros, transparência na gestão, vínculo com a Comunidade Escolar, comunicação Instituição-Família, cumprimento da legislação em vigência, atribuições dos profissionais da Instituição de Ensino.

***PEDAGÓGICA***

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos: Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Monte Castelo, Perspectiva Inclusiva, Diversidade Cultural, melhoria na qualidade relação educativa e pedagógica, Avaliação Diagnóstica e Formativa, Percurso Formativo, Planejamento, Aprendizagem e Desenvolvimento, Princípios Éticos, Políticos e Estéticos, Avaliação, Formações, Práticas Pedagógicas, Instrumentos de Gestão.

***ESPAÇO FÍSICO E AMBIENTE***

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos: Tempos e Espaços, Intencionalidade Pedagógica, Espaços de Interações e Brincadeiras, Segurança, Limpeza e Manutenção dos Espaços, Organização e Potencialização dos Espaços, Sustentabilidade.

## ANEXO III – ATA E MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

ATA E MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

Aos _____ dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às _____ horas, nas dependências da Insitutição de Ensino _____, deu-se início à apuração dos votos para Qualificação para o Exercício da Função Gratificada de Diretor de Escola. Os Planos de Gestão Escolar dos candidatos e sua respectiva votação constam no mapa de apuração abaixo:

Planos de Gestão Escolar: (Nome dos candidatos a Diretor Escolar)

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

A votação se deu da seguinte forma:

- - - -

| | |
|---|---|
| 6 | |
| 07 | |

Nada mais havendo a tratar, _____, presidente do Conselho Escolar, assino com os demais integrantes do Conselho a presente ata.

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Monte Castelo, data.